



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

---

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após análise do Processo de nº 39/2018, Pregão nº 22/2018 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o presente Processo para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos poços artesanais do Município de Marliéria/MG, em favor de SALES E NEVES LTDA, CNPJ nº 04.435.315/0001-12, com valor global de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Marliéria, 14 de agosto de 2018.

**Andréa Aparecida Quintão**  
**Pregoeira Municipal**

---

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão nº 22/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos poços artesanais do Município de Marliéria/MG.

Marliéria, 14 de agosto de 2018.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**

---

### **EXTRATO DA ATA**

Número da Ata: **43/2018**

Fornecedor: SALES E NEVES LTDA

Número do Processo: 000039 / 2018      Modalidade: PREGÃO - 000022 / 2018

Objeto: 2018 – Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos poços artesanais do Município de Marliéria/MG.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura

Valor da Ata: R\$ 90.500,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 45/2018

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA** torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 45/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: futuras aquisições de equipamentos de academia ao ar livre. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Informações pelo e-mail: [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou pelo tel.: (31)3844-1160. Pregoeira: Andréa Aparecida Quintão.

---

### RESCISÃO CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria, Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADA**, representada por seu Prefeito Municipal, GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91 e de outro lado a empresa **SMR XXVI – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XXVI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.180.707/0001-55, localizada na Rua Minas Novas, nº 170, Bairro Centro, na cidade de Jenipapo de Minas/MG, CEP: 39.645-000, neste ato representada pelo Gestor e Administrador Sr. Matheus de Castro Lisboa, CPF: 103.340.886-74, e pela pediatra Dra. Maria Luiza Moreira Bragança, CPF: 101.999.166-67, CRM: 059640/MG.

O CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da CLÁUSULA OITAVA do Termo de Credenciamento nº 01/2018, dissolvem o referido contrato de forma amigável, não tendo nada a reclamar em relação ao contrato que hora se desfaz.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 02 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SMR XXVI – SOC. MED. REUNIDAS XXVI LTDA - ME  
CNPJ: 19.180.707/0001-55  
Rep. Legal: Matheus de Castro Lisboa  
CPF: 103.340.886-74  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Dilcéia Martins da Silva Lana  
Secretária de Saúde

\_\_\_\_\_  
Maria Luiza Moreira Bragança  
CPF: 101.999.166-67  
CRM: 059640/MG  
Médica Pediatra



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

<b>Processo nº</b>	<b>45/2018</b>
<b>Pregão Presencial Registro de Preço nº</b>	<b>26/2018</b>
<b>Tipo</b>	Menor preço por lote
<b>Pregoeira Portaria nº 151/2018</b>	Andréa Aparecida Quintão
<b>Equipe de Apoio</b>	Gerson Quintão Araújo, Pedro Henrique Pinheiro Gomes e Lúcia Maria da Silva Castro
<b>Dotação orçamentária e fonte de recursos</b>	15.451.0139.1021 4.4.90.52.00 FICHA 358 FONTE 1.00.00
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.</b>	<b>29/08/18, até às 08:00 horas</b>
<b>1ª Sessão Pública</b>	<b>29/08/18, às 08h15min</b>
<b>Objeto do certame</b>	Pregão Presencial com Registro de Preços para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.
<b>Da participação</b>	Fica definido que este procedimento licitatório será de ampla concorrência, ou seja, não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que de acordo com o Artigo 49, inciso III da lei Complementar nº 123 de 2006, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
<b>Edital</b>	Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, no Departamento de Licitações, localizado na Praça JK, 106 – Centro - Marliéria, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a>
<b>Contatos e informações:</b>	Através do e-mail <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a> ou Telefone (31) 3844 – 1160 ramal 207

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG** torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à **futuras aquisições de equipamentos de academia ao ar livre**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG, iniciando-se no **dia 29/08/18, às 08:00 horas**, e os atos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A pregoeira informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.**

### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos pela servidora municipal, a Pregoeira Andréa Aparecida Quintão e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Gerson Quintão Araújo, Pedro Henrique Pinheiro Gomes e Lúcia Maria da Silva Castro, designada pela Portaria Nº 151/2018, que registrarão todos os dados do processo licitatório.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto desta licitação o registro de preços para **futuras aquisições de equipamentos de academia ao ar livre**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E CONTRATO**

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.9 - Qualquer Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Marliéria.**

*3.10 – Do contrato em decorrência da Ata de Registro de Preços*

*3.10.1 - A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.*

*3.10.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.*

#### **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL**

**5.1**– O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Marliéria [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K, 106 – Centro, Marliéria/MG, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e de 12 às 16h, de segunda a sexta-feira.

### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e:

**6.1.1** – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e nos respectivos Anexos.

**6.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria  
Envelope nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº ...../2018  
Pregão nº ...../2018  
Empresa:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Marliéria  
Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº .../2018  
Pregão nº .../2018  
CNPJ:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**6.5.3 –** estrangeiras que não funcionam neste País.

### **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1 –** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2 –** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV** deste edital.

**7.2.1 –** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3 –** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4 –** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**7.5** – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7**– Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a** - **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b** - **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**c** - **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

### **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Nome da Pessoa Física, número de inscrição do CPF, o que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e. Planilha de preço ofertado;
- f. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**;





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**h. Junta a proposta deverá ser anexado catálogo técnico do fabricante com ilustrações e especificações técnicas dos equipamentos.**

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.

### **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – A sessão pública terá início às 08h15min do dia 29/08/18, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, nesta cidade.

**9.1.1** – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 08h00 do dia 29/08/18, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por lote.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5**– A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**9.5.1**– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7**– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8**– A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9**– A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10**– Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11**– Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

**9.12**– Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.18** - NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO A PREGOEIRA, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

### **10 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** O licitante que apresentar o documento solicitado na habilitação jurídica no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

### 10.2 – REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

10.2.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

*OBS: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.*

### 10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1 – **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.3.2 – As empresas que possuem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

### 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu equipamento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**10.5.1** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

**10.5.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

### **10.6 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA SOMENTE PARA OS LICITANTES VENCEDORES DO PROCESSO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**10.6.1** – *A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar os seguintes documentos: Laudos técnicos de ergonomia, e biomecânica dos equipamentos (assinados por profissionais competentes para estes fins), bem como relatórios técnicos e ou ensaios dos materiais utilizados na fabricação dos equipamentos ex: soldas, pinturas e o aço carbono usado na fabricação (comprovando resistência a corrosão) uma vez que tais equipamentos ficaram ao tempo (sol e chuva).*

### **10.7 - DOS DOCUMENTOS**

**10.7.1** - No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**10.7.2 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:**

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela pregoeira;
- c. **não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;**
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados **válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.**

### **11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.2** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**11.3** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**11.4** – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

### **12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**12.2** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira e encaminhada através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**12.3** – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

**12.4** – O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com a Pregoeira.

**13.6** – O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **14 – ADJUDICAÇÃO**

**14.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### **15 – HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**15.3** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### **16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1** – O resultado final deste **PREGÃO** será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria.

### **17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**17.1.1** – Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**17.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**17.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**17.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**17.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**17.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **18 – PAGAMENTO**

**18.1** – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido dos equipamentos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**18.1.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**18.1.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.3** – O faturamento deverá ocorrer através de **nota fiscal eletrônica**, sob pena de inadmissão do fornecimento.

**18.2** – Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** – O Município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60) sessenta dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**19.2** - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**20.1** - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificado na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

15.451.0139.1021 4.4.90.52.00 FICHA 358 FONTE 1.00.00

### **21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1**- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**21.1.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.1.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**21.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.2.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

### **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **24 – ANEXOS**

**24.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**24.1.1**- ANEXO I – Termo de referência;

**24.1.2** – ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

**24.1.3** – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

**24.1.4** – ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento;

**24.1.5** – ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

**24.1.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**24.1.8** – ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro;

**24.1.9** – ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Marliéria, 14 de agosto de 2018.

---

**Andréa Aparecida Quintão**  
**Pregoeira**

---

**Terezinha do Carmo Schwenck**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/MG 57669**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

#### PROCESSO Nº 26/2018

#### 01 - OBJETO:

##### 1.1 - Futuras aquisições de equipamentos de academia ao ar livre.

#### 02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Campanhas educativas tem sido implementada em todo o mundo visando a prática de atividades físicas, que embora sejam mais frequentes nos grandes centros urbanos, são necessárias em qualquer cidade. As academias ao ar livre vêm sendo uma ótima opção para os praticantes de atividades físicas, tendo um baixo custo e grande benefício. O objetivo é oferecer às pessoas que não têm condições financeiras ou que não gostam de frequentar as academias comuns a possibilidade de se exercitar, sem pagar nada por isso. As academias deste tipo instaladas em municípios do Brasil têm agradado em cheio os frequentadores, sendo os aparelhos ocupados ao longo de todo o dia por pessoas que buscam principalmente fortalecimento e alongamento dos músculos e das articulações. Desta forma, o objetivo é oferecer à população de Marliéria um local ao ar livre, gratuito, para a prática de atividades físicas.

#### 03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

#### 04 - TIPO:

4.1 - Menor preço por lote

#### 05 - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	<b>ESQUI INDIVIDUAL:</b> alonga as articulações dos membros superiores, cintura, escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2'1/2 x2mm;1' 1/2 xmm;1'1/2x 1.50mm; 1'2,00mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50mm schedule 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30mm x 50 mm x2 mm, chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 1/4'.utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película	04	Unid.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	<p>protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabol de no mínimo 3/8'x2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2'1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plásticos injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>		
02	<p><b>GIRO VERTICAL COM DIAGONAL - ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL:</b> Rotação dupla diagonal com rotação vertical. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ x 2mm; 2 x 2mm; 1 x 1,50mm; ¾ x 1,20mm. Tubo trefilado redondo DIN (55mm x 44mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2 ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletido destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>	04	Unid.
03	<p><b>SIMULADOR DE REMO:</b> fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2mm; 1' 1/2x3mm. Barra chata 3/16' x 1 1/4'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50mm schedule 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335mm x 315 e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabol de no mínimo 3/8' 2 1/2', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plásticos injetado e /ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>	04	Unid.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

04	<b>SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL:</b> Simulador de cavalgada individual- fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2`½ x 2mm; 2` x 2mm; 1`½ x 3mm; 1`x 1.50mm; barra chata de no mínimo 2`½ x ¼; 3/16 x 1¼. Tubo de aço carbono trefilado 2`x 5,50mm SCHEDULE 80(60,30mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8` x 2`½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2`½ e 2` com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletido destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	04	Unid.
05	<b>SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL:</b> aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm;2' x 2 mm;1 ' 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado schedule 80 (73mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamentos de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8' 2 1/2', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e /ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	04	Unid.

### 5.1 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1.1 - A estimativa compreende a média aritmética dos valores apurados, balizados sob ampla pesquisa com fornecedores no preço médio de mercado, conforme descrito abaixo

**Preço médio do lote: R\$ 34.381,33 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).**

### 06 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que a aquisição foi definida com base nas especificações usuais de mercado.

### **07 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:**

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

7.1.1. Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota Autorização de Fornecimento).

7.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

7.4. A Prefeitura ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta.

7.5. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **08 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

#### **8.1 - Compete ao contratante:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2 - Compete a Contratada:**

**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 01 (um) ano dos equipamentos.

8.1.7 – Fornecer junto aos equipamentos manual de instalação com sugestões de disposição.

### **09 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - A vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

### **10 - FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do município para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

### **11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

### 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 34.381,33 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**15.451.0139.1021 4.4.90.52.00 FICHA 358 FONTE 1.00.00**

Marliéria, 14 de agosto de 2018.

---

**Andréa Aparecida Quintão**  
Pregoeira



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA DE MARLIÉRIA - MG**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ESQUI INDIVIDUAL:</b> alonga as articulações dos membros superiores, cintura, escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2'1/2 x2mm;1' 1/2 xmm;1'1/2x 1.50mm; 1'2,00mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50mm schedule 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30mm x 50 mm x2 mm, chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 1/4'.utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabolt de no mínimo 3/8'x2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2'1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plásticos injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares	04	Unid.			





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	com logomarca da fabricante.					
02	<p><b>GIRO VERTICAL COM DIAGONAL - ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM ROTAÇÃO VERTICAL:</b> Rotação dupla diagonal com rotação vertical. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3`½ x 2mm; 2` x 2mm; 1` x 1,50mm; ¾ x 1,20mm. Tubo treilado redondo DIN (55mm x 44mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16`, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8` x 1 ¼` e arruela zincada de no mínimo 5/8`, hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8`, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2`¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3`½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletido destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>	04	Unid.			
03	<p><b>SIMULADOR DE REMO:</b> fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2` x 2mm; 1` 1/2x3mm. Barra chata 3/16` x 1 1/4`. Tubo de aço carbono treilado 2` x 5,50mm schedule 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335mm x 315 e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de</p>	04	Unid.			



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e /ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.					
04	<b>SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL:</b> Simulador de cavalgada individual- fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2mm; 2" x 2mm; 1 1/2" x 3mm; 1" x 1.50mm; barra chata de no mínimo 2 1/2" x 1/4"; 3/16" x 1 1/4". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50mm SCHEDULE 80(60,30mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2" e 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletido destrutivo 3m com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	04	Unid.			
05	<b>SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL:</b> aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no	04	Unid.			



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

<p>mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado schedule 80 (73mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamentos de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabol de no mínimo 3/8' 2 1/2', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e /ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.</p>					
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

Declaramos que atenderemos de acordo com o anexo I do edital – Termo de Referência.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**OBS: Junta a proposta deverá ser anexado catálogo técnico do fabricante com ilustrações e especificações técnicas dos equipamentos.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018

Pela presente, DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO IV

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), **nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)** (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura de Marliéria, na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar contratos e atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ N° 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018

Gestor da Ata \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO Nº:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº:** \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: ..... - CPF: ....., residente e domiciliado à Rua ....., CEP ....., doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº ....., localizada ....., nº ....., ....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ....., CPF: ..... e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para ....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata de Registro decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº ..... do dia ...../...../2018, homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para ....., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: .....2018, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....,.....  
(.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os equipamentos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos equipamentos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os equipamentos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

**7.1.7** - Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 01 (um) ano dos equipamentos.

**7.1.8** - Fornecer junto aos equipamentos manual de instalação com sugestões de disposição.

#### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Todos os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até ..... (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### **QUADRO RESERVA (caso ocorra)**

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA
01				



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018

Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

A PREFEITURA DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ....., localizada à ....., nº ....., ....., /MG, neste instrumento representado pelo Prefeito da Prefeitura Municipal, ....., portador da carteira de Identidade nº: ..... CPF: ....., ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., ....., /MG, CEP ....., doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº ....., localizada ....., nº ....., ....., /....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ....., CPF: ..... e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº ..... do dia ...../...../2018, homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2018, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até ..../...../201..., a contar da data de sua assinatura.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**5.1.** Os equipamentos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.2.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos equipamentos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

#### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os objetos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os objetos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

**7.1.7** - Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo 01 (um) ano dos equipamentos.

**7.1.8** - Fornecer junto aos equipamentos manual de instalação com sugestões de disposição.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Todos os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até ..... (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 109 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_